

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO	Nº 013/2025.
MODALIDADE	Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 INEX.
OBJETO	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PROJETO/COLEÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS -PI
CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS CNPJ/MF Nº 07.682.3955/0001-43
CONTRATADO	SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ 41.776.234/0001-02
VALOR	R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais)
FONTE DE RECURSO	RECEITA PRÓPRIA - DUODÉCIO
DATA DA ASSINATURA	16/07/2025.
VIGENCIA	12 (doze) meses.
SIGNATÁRIO	José Amilton Barbosa Leal (CONTRATANTE). Francisco de Assis Viana de Sousa (CONTRATADO).

Oeiras-PI, 16 de julho de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara
OEIRAS - PI
CONTRATANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PROJETO/COLEÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, DE INTERESSE DO CONTRATANTE. QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS – PI E EMPRESA SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ 41.776.234/0001-02.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.682.3955/0001-43, situada à **PC DA BANDEIRA**, Nº 231, Centro, CEP **64.500-000**, Oeiras, Piauí, representado neste ato pelo o Sr. **José Amilton Barbosa Leal**, Presidente da Câmara, portador do RG nº 2261325 SSP/PI e do CPF nº 020.688.223-85, residente e domiciliado na cidade de Oeiras – PI, doravante denominados apenas **MUNICÍPIO e/ou CONTRATANTE** e o escritório de assessoria: **SOCIAL EDITORA LTDA**, CNPJ 41.776.234/0001-02, com sede e domicílio fiscal na Rua Rosinha Sampaio, 2049 - Mezanino, Bairro Vila Velha, CEP 60.345-662, Fortaleza/CE, que tem como seu sócio administrador, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS VIANA DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 073.970.303-00 e RG 3991313 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Francisco Potiguara Mendes, Nº 228, bairro Floresta, cidade de Piripiri – Piauí, CEP 64.260- 000, mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, nos termos do art.74, III, c da Lei nº 14.133/2021 (Nova lei de Licitações e Contratos Públicos) **objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado a presente contrato, que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PROJETO/COLEÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A licitação no presente caso é inexigível, tendo em vista o objeto contratado e a notória especialização técnico profissional do responsável pela execução dos serviços, na forma do que dispõe a Lei nº14.133/2021, nos termos do art. 74, I, em conformidade com o Processo de Inexigibilidade acostado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

O prazo de vigência deste contrato são de 12 (doze) meses após a publicação do mesmo no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais) pela execução dos serviços ora contratados e referidos na Cláusula Primeira deste Contrato.

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: RECEITA PRÓPRIA DUODÉCIO

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais o **CONTRATADO** sujeitar-se-ão à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação cível aplicável ao direito das obrigações pelo **MUNICÍPIO**, assegurado o direito de ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários estabelecidos, serão cobrados juros de mora na proporção de 1 % (um por cento) ao mês e multa de 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito, corrigido monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constitui obrigações do **CONTRATADO**, além das definidas na Cláusula Primeira, a presteza na execução dos serviços solicitados na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO**, nas causas para as quais foi contratado, bem assim a responderem a consultas em matérias integradas ao objeto deste contrato de forma presencial ou remotamente por quaisquer aparelhos de mídia que assegurem a transmissão de som e imagem em tempo real. Fica também o contratado, nos termos do Art. 74, § 4º proibido de subcontratar empresas e/ou permitir a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** assume, para o fiel cumprimento do presente contrato, além das citadas nas cláusulas anteriores, as seguintes obrigações:

a) Fornecer toda documentação e demais provas de qualquer natureza, inclusive todas as informações que se fizerem imprescindíveis para o bom desenvolvimento dos serviços necessários à defesa de seus interesses.

b) Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos técnicos indispensáveis ao levantamento das necessidades do **MUNICÍPIO**;

c) Prover os meios e condições de livre acesso do **CONTRATADO** aos diversos Órgãos e Setores das diversas Secretarias Municipais envolvidos com a matéria vertida neste contrato, especialmente a Secretaria Municipal de Administração pagar pontualmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O **MUNICÍPIO** exercerá a fiscalização do presente Contrato, através do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único – Concluídos os serviços, eles serão recebidos definitivamente, prescindindo-se, na forma da Lei nº 14.133/2021, do recebimento provisório, por se tratar de serviços técnicos profissionais especializados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas em lei para rescisão administrativa dos Contratos, poderá o **MUNICÍPIO** rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização.

Parágrafo único. Se o presente Contrato for rescindido por conveniência do **MUNICÍPIO**, sem que caiba ao **CONTRATADO** qualquer responsabilidade por culpa ou infração a qualquer das suas Cláusulas, serão assegurados a este os valores correspondentes aos honorários pelos dias de serviço prestado se rescindido até

o décimo quinto dia do mês, caso rescindido após o décimo quinto dia do mês será devido o valor mensal integral originalmente acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

Qualquer modificação das condições contratuais, além das expressamente ressalvadas neste instrumento, será formalizada pelo respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o foro da **Comarca do Município de Oeiras - PI**, para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias de interpretação e execução deste Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordos, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presenciais, para que o Contrato produza os efeitos jurídicos.

Oeiras - PI, 16 de julho de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara
OEIRAS - PI
CONTRATANTE

SOCIAL EDITORA LTDA
CNPJ 41.776.234/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

ATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Administrativo nº: 005/2025

Assunto: Inexigibilidade de licitação com fundamento legal no inciso I, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PROJETO/COLEÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS -PI, de interesse do Contratante.

A Câmara Municipal de Oeiras /PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a justificativa acerca da necessidade de AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE PROJETO/COLEÇÃO DE MATERIAL SOCIOEDUCATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS -PI, conforme se observa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência acostado ao processo;

Considerando que restam demonstrados nos autos, que os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foram atendidos, conforme se observa no parecer técnico do agente de contratação;

Considerando a análise jurídica e a incidência da hipótese delineada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, acolho as análises que constam na instrução do presente procedimento administrativo e **DECIDO** nos seguintes termos:

a. **Concordo** com o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico acostados aos autos, o qual acolho e tomo como embasamento legal e com fulcro no inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO e RATIFICO**, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tudo com amparo legal, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, de interesse da Câmara Municipal de Oeiras /PI, com a empresa: SOCIAL EDITORA LTDA, CNPJ 41.776.234/0001-02, pelo valor total de R\$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos

reais), por 12 (doze), tendo como fonte de recurso, o orçamento geral da Câmara Municipal de Oeiras - PI - duodécimo.

b. **Determino** que ao Setor competente, que lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Oeiras - PI, 16 de julho de 2025.

José Amilton Barbosa Leal
Presidente da Câmara
OEIRAS - PI
CONTRATANTE